

LEI nº 2.079/04

Prorroga prazo para empresa cumprir acordo celebrado e dá outras providências.

JOSÉ AMÉRICO BUTI, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara do Município de Ouro Fino/MG aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo. 1º - Fica prorrogado por um período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 25 de outubro de 2.004, o prazo para início das obras de responsabilidade da F.M. – Fábrica de Manômetros LTDS., conforme estabelecido nas Leis Municipais de números 1.963/2.001, 2.023/2.003 e 2.041/2.003.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, MG, 28 de setembro de 2.004.

JOSÉ AMÉRICO BUTI
Prefeito do Município de Ouro Fino/MG